

Ofício nº 070/2016
SMAD/MCR

Giruá, 14 de junho de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 065/2016, que “Altera a redação da Lei Municipal 6139/2015 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público”**.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para alteração no Artigo 1º da Lei Municipal 6139/2015, visando a prorrogação de contratos junto a Secretaria Municipal de Promoção Humana-Casa da Família pelo período de até 24 (doze) meses. Destacamos que a Secretaria Municipal de Promoção Humana, possui 2 (dois) servidores que atuam no apoio a demanda oriunda do Poder Judiciário e Ministério Público. São funções de natureza transitória, que cessarão no momento em que as entidades referidas lotarem tais profissionais na Comarca de Giruá. Em razão disso, por haver a possibilidade legal, e considerando o que prevê o artigo 234 do Regime Jurídico Único:

“Art. 234 – As contratações temporárias de excepcional interesse público, terão dotações orçamentárias específicas e não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro (24) meses.”

A prorrogação do prazo se faz necessária, objetivando assegurar as ações da política de assistência social no Município organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo com objetivos a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que pondera territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; a defesa de direitos que buscam garantir o pleno acesso aos direitos.

Desta forma destacamos a necessidade e continuidade das ações de acompanhamento e estudo social das famílias e/ou usuários dos programas assistenciais os quais tiveram seus direitos violados, possibilitando através de técnicas de entrevista a compreensão das situações, alternativas de intervenções e controle das relações familiares se encontram em estado de vulnerabilidade e risco social no nosso município, bem como a realização de visitas sociais em razão da crescente demanda de estudos sociais e acompanhamento de famílias demandados através do Poder Judiciário e Ministério Público com objetivo de acolher a demanda, orientar e acompanhar cada caso.

Sem mais, e nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 065/2016**DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a redação da Lei Municipal nº6139/2015 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6139/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único - As contratações referidas no caput deste artigo terão vigência não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.

(NR)

Art. 2º Fica incluído no artigo 9º da Lei Municipal nº 6139/2015 as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08.02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 0024 2,415 – Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especial de Assistência

3.1.9.0.04.00.00 – 6596 – Contratação por tempo determinado

FR: 1302 CREAS

3.1.9.0.04.00.00 – 229 – Contratação por tempo determinado

FR: 0001 LIVRE

08 244 0055 2,470 Manutenção CRAS Volante

3.1.9.0.04.00.00 – 7154 – Contratação por tempo determinado

FR: 0001 LIVRE

3.1.9.0.04.00.00 – 6702 – Contratação por tempo determinado

FR: 1310 CRAS VOLANTE

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 6139/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 14 DE JUNHO DE 2016, 61º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal